



GABINETE VEREADOR
TONINHO VIEIRA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano da Emancipação Política Administrativa

11/10/2018

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
813 2018	114 2018	01	[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
às 14:30 hs 13 de 08 de 18
POR: [assinatura]
PROTOCOLO

PROJETO DE LEI Nº 114
2018

INSTITUI O "PROGRAMA ADOTE UM PONTO DE TROCA DE LIVROS" NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído no município de Cubatão o "Programa Adote um Ponto de Troca de Livros", que tem por finalidade celebrar termo de cooperação com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, para implantação, melhoria e conservação do "Ponto de Troca de Livros - pequenas bibliotecas colaborativas -", com a finalidade de incentivar o hábito de leitura ao permitir o compartilhamento comunitário gratuito de obras literárias.

Parágrafo único - As parcerias descritas no "caput" serão realizadas após autorização do Poder Executivo Municipal, através de termo de compromisso.

Art. 2º Para fins de publicidade concedida no "Programa Adote um Ponto de Troca de Livros" no Município de Cubatão, fica vedada publicidades relacionadas à:

- I - cunho político;
- II - fumo e seus derivados;
- III - bebidas alcoólicas;
- IV - armas, munição e explosivos;
- V - jogos de azar
- VI - revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes;
- VII - produtos cujos componentes possam causar dependência física ou química, ainda que por utilização indevida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 10 de agosto de 2018.

[assinatura]
Antonio Vieira da Silva
TONINHO VIEIRA
Vereador PSDB



GABINETE VEREADOR
TONINHO VIEIRA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano da Emancipação Política Administrativa

JUSTIFICATIVA

O hábito de leitura é fundamental para o desenvolvimento intelectual, sendo, portanto, um caminho para o aprendizado, pois estimula o bom funcionamento da memória, aprimora a capacidade interpretativa, além de proporcionar ao leitor um conhecimento amplo e diversificado sobre diversos assuntos.

Contudo, o "**Programa Adote um Ponto de Troca de Livros**" visa contribuir para criar ou manter o hábito da leitura na população cubatense, ao possibilitar a instalação de "**Ponto de Troca de Livros - pequenas bibliotecas colaborativas**" - para o compartilhamento comunitário gratuito de obras literárias.

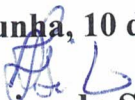
De tal modo, a população poderá retirar livros gratuitamente e a qualquer momento, sem a necessidade de cadastro ou prazo para devolução, e até mesmo deixar um exemplar no mesmo local, a fim de continuar o ciclo de troca de livros e incentivo à leitura.

Há exemplos diversos de pontos literários, que podem ser ninhos, geladeiras, estantes, armários, unidade veicular móvel, entre outros.

Assim, através de programa adote, o Poder Público poderá firmar termo de compromisso com pessoas físicas e jurídicas, a fim de instalar "**Pontos de Trocas de Livros - pequenas bibliotecas colaborativas** -" em locais da cidade com grande circulação de pessoas. Isso, sem custo para a Administração Pública Direta ou Indireta e quaisquer direitos, ressalvados os previstos nesse Projeto de Lei, sendo a única contrapartida a autorização para veiculação de comunicação em espaço publicitário designado. Ou seja, todos os custos de implantação e possíveis manutenções ou reposição de **Pontos de Trocas de Livros - pequenas bibliotecas colaborativas** - " serão de responsabilidade da empresa adotante.

Considerando o exposto, rogo ao Douto Plenário que aprove a presente propositura.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 10 de agosto de 2018.


Antonio Vieira da Silva
TONINHO VIEIRA
Vereador PSDB